



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Rua Francisco Vicente de Moraes, 122, Centro, CEP 58610-0000 - São José do Sabugi PB
CNPJ 08.883.217/0001-07

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 387 /2005.

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº
267/95, QUE CRIA O CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI,
Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de São José
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica revogado a Art. 3º. Da Lei Municipal Nº
267/95, passando o mesmo a ter a seguinte Redação:

O Conselho Municipal é composto por:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- V – Representante da Pastoral da Criança;




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI
Rua Francisco Vicente de Moraes, 122, Centro, CEP 58610-0000 - São José do Sabugi PB
CNPJ 08.883.217/0001-07

VI – Representante da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as Leis em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Sabugi – PB,
em 01 de Março de 2005.



José Derci de Medeiros
PREFEITO.